



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

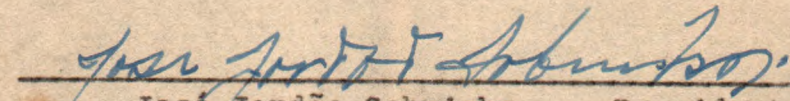
Parecêr nº 5 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 15, de autoria dos vereadores Arlindo Ferreira da Silva e José Jordão Sobrinho. x-

Foi enviado a esta Comissão para emitir parecêr, o Projeto nº 15, de autoria dos Srs. vereadores Arlindo Ferreira da Silva e José Jordão Sobrinho, díspondo sobre a criação de um Serviço de Assistência Dentária para os escolares, menores e pessoas adultas em estado de reconhecida pobreza, dêste Município.

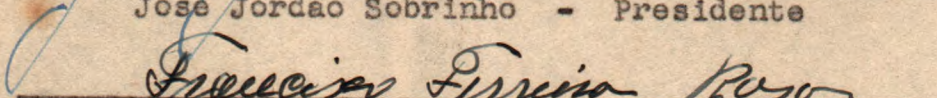
A Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, reunida para tal fim, depois de estudar a matéria que envolve o citado projeto, considerando os altos propósitos dos autores dêste trabalho que vai ao encontro das aspirações do povo pobre do Município de Lajêdo, concluiu pela seguinte resolução:

SOMOS de parecêr favorável a aprovação do Projeto nº 15, - integralmente.

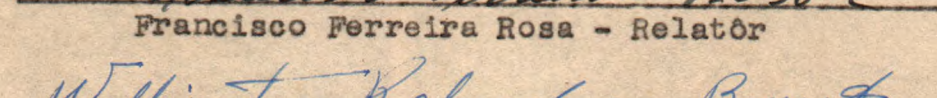
• Sla. das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 5 de Setembro de 1955.



José Jordão Sobrinho - Presidente



Francisco Ferreira Rosa - Relatôr



Wellington Rolemberg Barrêto.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

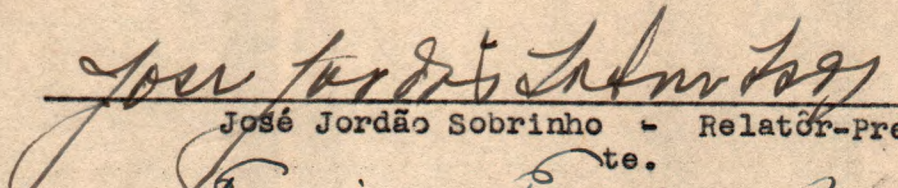
Parecêr nº 4 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 12, de autoria do Sr. Arlindo Ferreira.

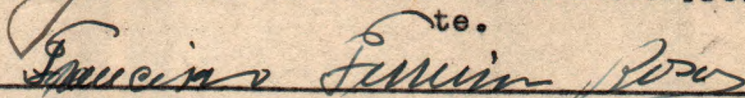
Esta Comissão recebeu para emitir parecer o Projeto nº 12, de autoria do vereador Arlindo Ferreira, dispondo sobre a criação do cargo de Zelador de Praças e Jardins desta cidade.

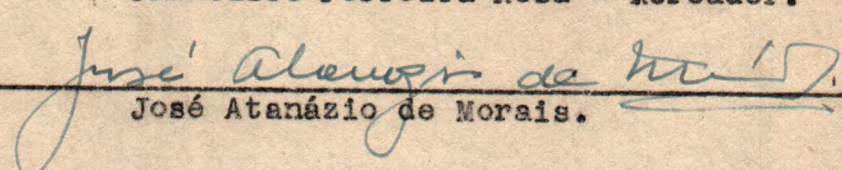
Submetida a sua matéria a apreciação dos seus membros, - depois de minucioso estudo, concluimos pela seguinte resolução:

Somos de parecer favorável a aprovação do projeto nº 12, integralmente.

Sla. das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 23 de agosto de 1955.


José Jordão Sobrinho - Relatôr-Presidente.


Francisco Ferreira Rosa - Vereador.


José Atanázio de Moraes.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 3 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E ASSISTENCIA PUBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PRO-
JETO Nº 8, DE AUTORIA DO SR/ ARLINDO F. DA SILVA

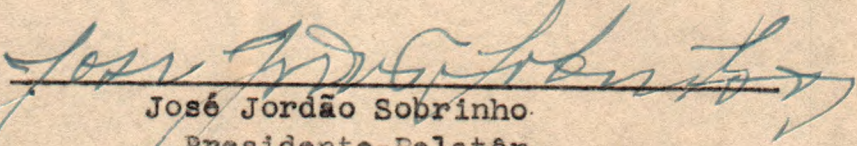
Foi encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 8, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva que, autoriza o Chefe do Poder Executivo a tornar OFICIAL a data 19 DE MAIO, dia consagrado as comemorações da democratização deste Município.

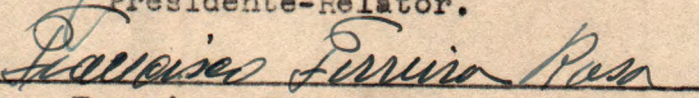
Esta Comissão, tendo em vista a matéria do projeto em apreço que lhe pedia um pronunciamento, reunida para tal fim, depois de detalhado trabalho, resolveu pelo seguinte:

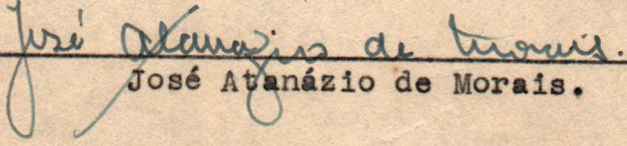
- a) - Considerando justas e aceitáveis as razões invocadas pelo autor em defesa do seu projeto;
- b) - Considerando que a data 19 DE MAIO já é considerada Feriado Municipal, conforme deliberação desta Câmara, pela Lei nº 35 de 15 de Setembro de 1950;
- c) - Considerando o grande valor histórico e tradicional que esta data representa para o Município de Lajêdo,

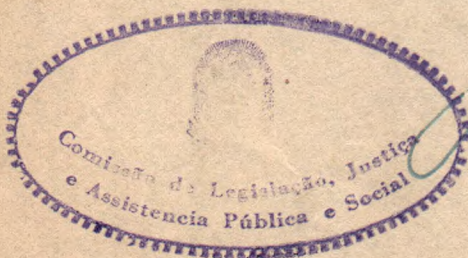
SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 8, I N T E G R A L M E N T E.

Sla. das Sessões da C. L. J. A. P. S., em 10 de Junho de 1955.


José Jordão Sobrinho
Presidente-Relatôr.


Francisco Ferreira Rosa


José Atanázio de Moraes.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

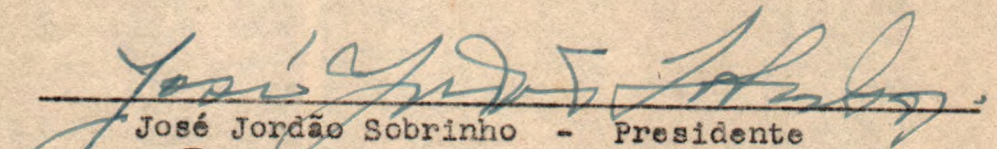
PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PRO-
JETO Nº 7, DE AUTORIA DO SR. ARLINDO F. DA SILVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, recebeu o Projeto nº 7, dispondo sobre o perdão por parte do Executivo Municipal para a Dívida Ativa da viúva Beatriz Cordeiro Dornelas, referente a sua casa da Rua Sto. Antônio, desta cidade.

Esta Comissão reunida para deliberar sobre o assunto, considerando justos os argumentos invocados pelo autor do projeto, - estando o mesmo amparado pela lei, resolveu pela decisão abaixo:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA.

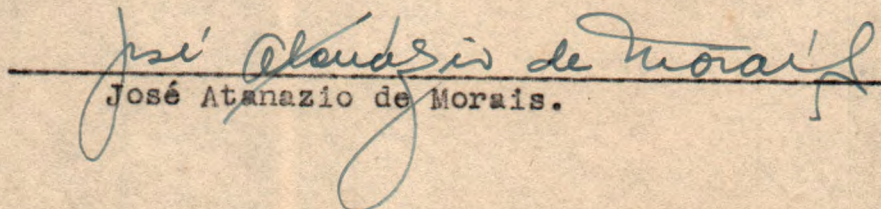
Sala das Sessões da C. L. J. A. P. S., em 10 de Junho
de 1955.



José Jordão Sobrinho - Presidente



Francisco Ferreira Rosa - Relatôr



José Atanazio de Moraes.



APROVADO



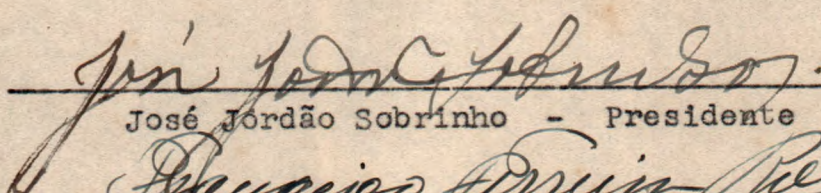
ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

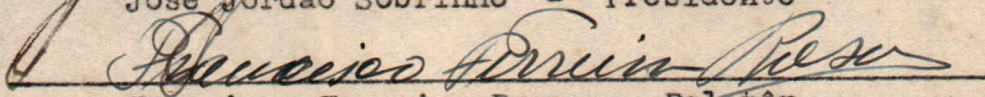
PARECER N° 1 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E ASSISTENCIA PÚBLICA E SOCIAL; REFERENTE AO PRO
JETO N° 1/55, DE AUTORIA DO SR. WELLINGTON BARRÊTO

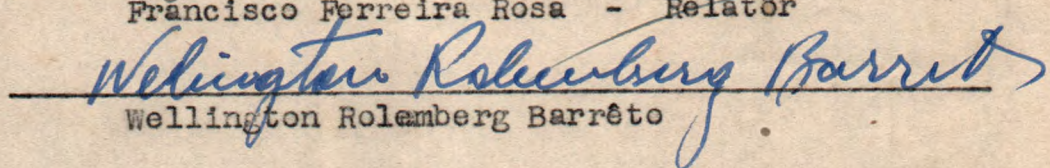
Foi presente à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto n° 1, de autoria do vereador Wellington Rolenberg Barrêto, o qual autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Carnaval do corrente ano, desta cidade, ~~na~~ a importancia de cr\$ 2.000,00 - (Dois mil cruzeiros). Esta Comissão, depois de reunida e fazer um estudo minucioso a respeito da matéria do citado projeto, bem como achar justas as justificações do autor do mesmo, resolveu pela seguinte resolução:

Somos de parecer favorável a concessão do auxilio ao Carnaval, ao mesmo tempo que solicitamos da Comissão de Fazenda e Orçamento desta Câmara, pronunciar-se a respeito da importancia do citado auxilio.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 15 de fevereiro de 1955.


José Jordão Sobrinho - Presidente


Francisco Ferreira Rosa - Relatôr


Wellington Rolenberg Barrêto



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 17, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ATAMÁZIO DE MORAIS E DO VEREADOR FRANCISCO FERREIRA ROSA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 13, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

CONCEDE ABÔNÔ DE NATAL AO FUNCIONALISMO DESTES MUNICÍPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

APROVADO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Abônô de Natal ao Funcionalismo deste Município.

§ 1º - O referido Abônô deverá ser concedido na base de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários que percebem mensalmente menos de Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), os quais são: COLETOR, PROFESSORAS MUNICIPAIS DA CIDADE E DE SANTA LUZIA, AMANUENSE DA CÂMARA, ADVOGADO DOS PRÊSOS POBRES, MESTRE DE OBRAS, GUARDA ARRECADADOR DA CIDADE, DE SANTA LUZIA E DE OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS, PROFESSORAS SUBVENCIONADAS, PORTEIRO CONTÍNUO E OFICIAIS DE JUSTIÇA.

§ 2º - Para os Funcionários de ordenado mensal superior a Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), o Abônô deverá ser de 30% (trinta por cento) cujos funcionários são: SECRETÁRIO, TEZOUREIRO, FISCAL GERAL, MOTORISTA E ESCRITURÁRIO.

§ 3º - O Abônô em aprêço, será pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas deste projeto, fica autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial na importancia de Cr\$.. ..6.165,00 (Seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de novembro de 1954.



Manoel de Souza Vilaça

Manoel de Souza Vilaça - PRESIDENTE

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - RELATÔR.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - VEREADOR.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 16 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 15, DE AUTORIA DO PREFEITO DESTA MUNICIPIO DE LAJÊDO. XXXXXXXX

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 15, de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o pagamento dos contratos de automóvel colocado a disposição do Juiz Eleitoral desta Zona, por ocasião das eleições de 12 de Novembro de 1952 e 18 de Janeiro de 1953.

Parág. Único: - Para fazer face às despesas do artigo primeiro, - fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Novembro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente
José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relator
Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 15 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 14, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO. XXXXXX

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 14, de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

CANCELA VERBAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 1954, DESTES MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 196.280,60 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos), constantes do orçamento em vigor, de conformidade com as rubricas abaixo discriminadas:

(Seguem-se as rubricas mencionadas no Art. 1º do Projeto nº 14).

Art. 2º - Fica, ainda, aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforçar os créditos do orçamento vigente, de acordo com as rubricas seguintes:

(Seguem-se as rubricas mencionadas no Art. 2º do Projeto nº 14).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, 10 de Novembro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - Relator

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 14 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 9 - (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955), DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. XXXX

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto da Proposta Orçamentária de 1955, de autoria do Poder Executivo, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA:

Segue-se o Projeto da Proposta Orçamentária, datado de 1º de Setembro de 1954, da maneira como foi apresentado pelo autôr.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 29 de Outubro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral.

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 13 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 12, DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ROLEMBERB BARRETO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 12, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer - que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$.. 16.380,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 16.380,00 (Desesseis mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Parag. Único: - O presente crédito é destinado a fazer face a - elevação de vencimentos e subsídios do Prefeito, Sub-Prefeito e Câmara de Vereadores, com a aprovação do Projeto nº 2/54.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relator

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral.

APROVADO